



**JUSTIFICATIVA nº 002/2025 – Comissão de Contratação.**

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O presente procedimento de inexigibilidade tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, visando atender às demandas das secretarias do Município de Sapezal/MT.

Com base nos fatos apresentados e nos documentos anexados ao presente processo pela Secretária Municipal, estão devidamente justificados os motivos que fundamentam a abertura do referido procedimento.

O procedimento para contratação está devidamente instruído com os documentos legais para sua abertura, quais sejam: Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 01-02); Estudo Técnico Preliminar (fls. 03-06); Contrato de Concessão de Distribuição (fls. 07-100); Planilha de Quantitativo (fl. 101-112); Ofício designando fiscal do contrato (fl. 113-120); Solicitação de Compras (fls. 121-161); Termo de Referência (fls. 162-172); Ofício nº 007/2025 de Solicitação de documentos à Energisa (173-178); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 179); Alvará de funcionamento (180-181); Inscrição Estadual (fl. 182); Certidão de Regularidade Federal (fls. 183-184); Certidão de regularidade Estadual (fl. 185-186); Certidão Municipal sede da contratada (fls. 187-188); Ofício nº 009/2025 de Solicitação de regularização de débitos (fl. 189-192); Certidão FGTS (fl. 193); Trabalhista (fls. 194-195); Certidão TCU (fl. 196); Certidão TCE (fl. 197); Certidão de falência (fl. 198-199); Contrato social da contratada (fls. 200-220); Declaração SICAF (fl. 221); Comprovante de Não Optante do Simples Nacional (fl. 222); Indicação de Recursos Orçamentários (fls. 223-263) e demais documentos.

O presente procedimento deverá ser regido pelo disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos."*

Tal fundamento jurídico justifica a adoção do procedimento em apreço, dada a inviabilidade de competição na situação descrita.

**JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA**

O fornecimento de energia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos munícipes. A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Município de Sapezal/MT, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.

A presente Comissão Permanente de Licitação submete este procedimento de Inexigibilidade ao Departamento Jurídico para manifestação quanto à possibilidade de contratação da empresa mencionada.

Diante do exposto, e considerando as especificidades do caso, esta Agente de Contratação, após a emissão do Parecer Jurídico e a Ratificação pelo Prefeito, opina pela abertura do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** no valor de **R\$ 5.204.500,00** (Cinco Milhões e Duzentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme proposta apresentada pela empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99.



Prefeitura Municipal de  
**SAPEZAL**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

273.0

Caracterizada a inexigibilidade de licitação, submete-se a correspondente justificativa à apreciação e deliberação da Autoridade Superior. Sendo acolhida, proceder-se-á à ratificação e à publicação do ato na imprensa oficial, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 20 de janeiro de 2025.

  
**Maraiza Bento da Silva**  
Agente de Contratação

  
**Karina Fernandes da Silva**  
Equipe de Apoio